



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000284 - LEG 17/Fev/2025 13:40 *Ofício 33*

Ofício nº 035/2025/GAPRE

Uruguaiana, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

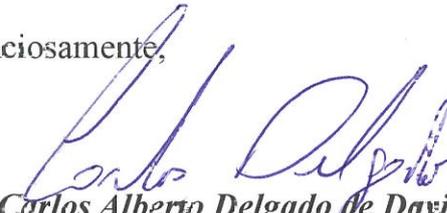
Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 096/2025 da Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**, em resposta ao **Ofício nº 022/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Anderson Menezes da Silva, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendô o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C. I N° 23/2025

Uruguaiana, 22 de janeiro de 2025.

DE: SEGOV – Secretária Municipal de Governo

PARA: SECAD – Secretaria Municipal de Administração

CÓPIA

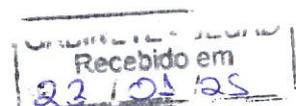
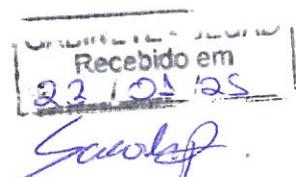
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o Ofício nº 22/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Anderson Menezes da Silva, solicita providências, conforme anexo, estabelecendo prazo de 5 (cinco) dias para resposta.

Sendo c que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Peixoto Fossari
Secretário de Governo.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 02/2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica a formalização do Projeto Movimento por meio de lei.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 002, do Vereador Anderson Cuco, protocolizada nesta Casa sob o nº 0027/2025/LEG e aprovada pela Comissão Representativa, indicar a Vossa Excelência a criação do Projeto Movimento, como política pública no âmbito do Município de Uruguaiana, **conforme modelo de Projeto de Lei em anexo.**

2. Justifica-se o presente pelo Projeto Movimento representar um avanço significativo nas políticas públicas voltadas à inclusão e desenvolvimento de pessoas com deficiência em Uruguaiana. Desde sua criação, em 2021, o programa tem demonstrado impactos positivos na vida de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Oposição Desafiante (TOD), Déficit de Atenção, Síndrome de Down, deficiência física e outras condições que requerem atenção especializada.

3. A expansão do Projeto Movimento para uma política pública permanente, sob gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (ou outra pasta competente), atenderá à crescente demanda de aproximadamente 700 pessoas com deficiências cadastradas na rede de ensino municipal. Atualmente, o programa já atende 300 alunos e é reconhecido pela oferta de atividades esportivas inclusivas, como natação, vôlei sentado, Terapia Ocupacional, Hipismo de Inclusão, Fisioterapia, atendimento com Neuro psicopedagoga, além de intervenções psicomotoras que promovam a autonomia e a qualidade de vida dos participantes e suas famílias.

4. O caráter inclusivo e multidisciplinar do programa reforça valores fundamentais, como equidade e respeito aos direitos humanos, além de fortalecer o tecido social do município. As ações preventivas e terapêuticas promovidas pelo programa resultam em melhorias significativas na coordenação motora, na interação social, e no bem-estar físico e emocional dos participantes.

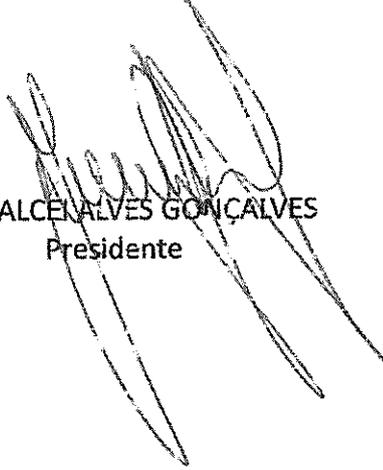
5. Além disso, o Projeto Movimento tem potencial para atrair parcerias com instituições privadas e Organizações Não Governamentais, ampliando sua capacidade de atuação e reduzindo os custos para o Poder Público. A formalização do programa também possibilitará o planejamento adequado de recursos humanos e materiais, incluindo a aquisição de equipamentos necessários para atender de forma mais ampla e eficaz às necessidades dos usuários.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

6. Portanto, esta indicação busca sensibilizar o Executivo para que o Projeto Movimento seja transformado em uma política pública de caráter permanente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, além de consolidar Uruguaiana como referência em ações de inclusão e desenvolvimento humano.

Atenciosamente,



Ver. JOALCEVALVES GONCALVES
Presidente



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Projeto Movimento no âmbito do município de Uruguaiana, visando a inclusão e o desenvolvimento psicomotor, esportivo e social de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o 'PROJETO MOVIMENTO', vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) ou órgão que a substitua, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento psicomotor e esportivo de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

Art. 2º O Projeto Movimento atenderá pessoas com TEA, TDAH, TOD, Déficit de Atenção, Síndrome de Down, deficiências físicas, sensorial, intelectual ou múltipla, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes genéticas, entre outras condições que comprometam sua inclusão e qualidade de vida.

Art. 3º São objetivos do Projeto Movimento:

- a) oferecer atendimento multidisciplinar adequado às necessidades individuais, tais como: natação, vôlei sentado, terapia ocupacional, hipismo de inclusão, atendimento com neuropsicopedagoga, intervenções psicomotoras e fisioterapia;
- b) estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional;
- c) promover a prática de esportes inclusivos e paraolímpicos;
- d) melhorar a qualidade de vida e autonomia dos participantes;
- e) proporcionar suporte às famílias dos atendidos;
- f) promover a conscientização sobre inclusão e respeito à diversidade.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal responsável regulamentar o funcionamento do Projeto Movimento, definindo critérios de acesso, equipe técnica multidisciplinar, infraestrutura necessária e horários de funcionamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades comunitárias para viabilizar e ampliar os atendimentos realizados no âmbito do Projeto Movimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, sendo permitida a captação de recursos externos por meio de convênios, doações ou outras fontes de financiamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito de Uruguaiana



JUSTIFICATIVA

O Projeto Movimento, idealizado pelo Educador Físico Antônio Carlos de Castro Gomes Filho, vem cumprindo um papel fundamental na promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência no município de Uruguaiana. Desde sua criação, o projeto tem alcançado resultados significativos no desenvolvimento psicomotor e social de seus participantes, ampliando sua atuação para diversas modalidades esportivas inclusivas e paraolímpicas.

A institucionalização do programa como política pública é essencial para garantir sua continuidade e expansão, especialmente diante da crescente demanda por vagas e da necessidade de ampliação da infraestrutura e dos recursos humanos. Atualmente, o município possui uma estimativa de 700 pessoas com deficiências cadastradas na rede de ensino, demonstrando o impacto social positivo e a relevância do programa.

A criação de um projeto que ofereça terapia ocupacional, hipismo de inclusão, fisioterapia, atendimento com neuropsicopedagoga e intervenções psicomotoras é de extrema importância para o desenvolvimento integral de crianças, especialmente para deficientes. Este projeto visa proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde cada criança possa explorar suas potencialidades e superar desafios.

Ao transformar o Projeto Movimento em uma política pública, o município reafirma seu compromisso com os princípios de equidade, inclusão e respeito à diversidade, promovendo maior autonomia, dignidade e qualidade de vida aos seus cidadãos.

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. nº. 096/2025

De: SECAD – Gabinete do Secretário

Para: SEGOV

Uruguaiana, 13 de fevereiro de 2025.

Assunto: **Ofício nº 022/2025/DLEG.**

Em atenção ao recebimento da C.I. nº 023/2025, o ofício nº 022/2025/DLEG, vimos por intermédio desta informar que em virtude da indicação da formalização do Projeto Movimento por intermédio de Lei, estão sendo adotadas as medidas administrativas necessárias para o devido encaminhamento.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 22/2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica a formalização do Projeto Movimento por meio de lei.

Senhor Prefeito,

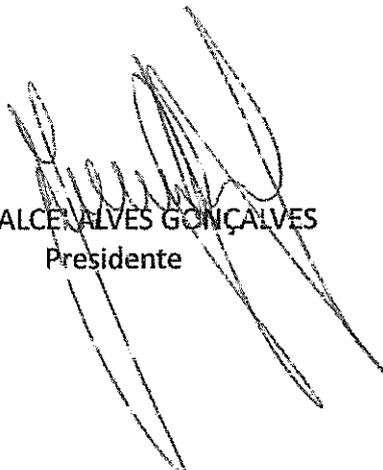
1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 002, do Vereador Anderson Cucc, protocolizada nesta Casa sob o nº 0027/2025/LEG e aprovada pela Comissão Representativa, indicar a Vossa Excelência a criação do Projeto Movimento, como política pública no âmbito do Município de Uruguaiana, **conforme modelo de Projeto de Lei em anexo.**
2. Justifica-se o presente pelo Projeto Movimento representar um avanço significativo nas políticas públicas voltadas à inclusão e desenvolvimento de pessoas com deficiência em Uruguaiana. Desde sua criação, em 2021, o programa tem demonstrado impactos positivos na vida de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Oposição Desafiante (TOD), Déficit de Atenção, Síndrome de Down, deficiência física e outras condições que requerem atenção especializada.
3. A expansão do Projeto Movimento para uma política pública permanente, sob gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (ou outra pasta competente), atenderá à crescente demanda de aproximadamente 700 pessoas com deficiências cadastradas na rede de ensino municipal. Atualmente, o programa já atende 300 alunos e é reconhecido pela oferta de atividades esportivas inclusivas, como natação, vôlei sentado, Terapia Ocupacional, Hipismo de Inclusão, Fisioterapia, atendimento com Neuro psicopedagoga, além de intervenções psicomotoras que promovam a autonomia e a qualidade de vida dos participantes e suas famílias.
4. O caráter inclusivo e multidisciplinar do programa reforça valores fundamentais, como equidade e respeito aos direitos humanos, além de fortalecer o tecido social do município. As ações preventivas e terapêuticas promovidas pelo programa resultam em melhorias significativas na coordenação motora, na interação social, e no bem-estar físico e emocional dos participantes.
5. Além disso, o Projeto Movimento tem potencial para atrair parcerias com instituições privadas e Organizações Não Governamentais, ampliando sua capacidade de atuação e reduzindo os custos para o Poder Público. A formalização do programa também possibilitará o planejamento adequado de recursos humanos e materiais, incluindo a aquisição de equipamentos necessários para atender de forma mais ampla e eficaz às necessidades dos usuários.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

6. Portanto, esta indicação busca sensibilizar o Executivo para que o Projeto Movimento seja transformado em uma política pública de caráter permanente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, além de consolidar Uruguaiana como referência em ações de inclusão e desenvolvimento humano.

Atenciosamente,



Ver. JOALCE ALVES GONÇALVES
Presidente



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Projeto Movimento no âmbito do município de Uruguaiana, visando a inclusão e o desenvolvimento psicomotor, esportivo e social de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o 'PROJETO MOVIMENTO', vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) ou órgão que a substitua, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento psicomotor e esportivo de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

Art. 2º O Projeto Movimento atenderá pessoas com TEA, TDAH, TGD, Déficit de Atenção, Síndrome de Down, deficiências físicas, sensorial, intelectual ou múltipla, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes genéticas, entre outras condições que comprometam sua inclusão e qualidade de vida.

Art. 3º São objetivos do Projeto Movimento:

- a) oferecer atendimento multidisciplinar adequado às necessidades individuais, tais como: natação, vôlei sentado, terapia ocupacional, hipismo de inclusão, atendimento com neuropsicopedagoga, intervenções psicomotoras e fisioterapia;
- b) estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional;
- c) promover a prática de esportes inclusivos e paraolímpicos;
- d) melhorar a qualidade de vida e autonomia dos participantes;
- e) proporcionar suporte às famílias dos atendidos;
- f) promover a conscientização sobre inclusão e respeito à diversidade.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal responsável regulamentar o funcionamento do Projeto Movimento, definindo critérios de acesso, equipe técnica multidisciplinar, infraestrutura necessária e horários de funcionamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades comunitárias para viabilizar e ampliar os atendimentos realizados no âmbito do Projeto Movimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, sendo permitida a captação de recursos externos por meio de convênios, doações ou outras fontes de financiamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito de Uruguaiana



JUSTIFICATIVA

O Projeto Movimento, idealizado pelo Educador Físico Antônio Carlos de Castro Gomes Filho, vem cumprindo um papel fundamental na promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência no município de Uruguaiana. Desde sua criação, o projeto tem alcançado resultados significativos no desenvolvimento psicomotor e social de seus participantes, ampliando sua atuação para diversas modalidades esportivas inclusivas e paraolímpicas.

A institucionalização do programa como política pública é essencial para garantir sua continuidade e expansão, especialmente diante da crescente demanda por vagas e da necessidade de ampliação da infraestrutura e dos recursos humanos. Atualmente, o município possui uma estimativa de 700 pessoas com deficiências cadastradas na rede de ensino, demonstrando o impacto social positivo e a relevância do programa.

A criação de um projeto que ofereça terapia ocupacional, hipismo de inclusão, fisioterapia, atendimento com neuropsicopedagoga e intervenções psicomotoras é de extrema importância para o desenvolvimento integral de crianças, especialmente para deficientes. Este projeto visa proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde cada criança possa explorar suas potencialidades e superar desafios.

Ao transformar o Projeto Movimento em uma política pública, o município reafirma seu compromisso com os princípios de equidade, inclusão e respeito à diversidade, promovendo maior autonomia, dignidade e qualidade de vida aos seus cidadãos.

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito de Uruguaiana